



EDITAL Nº 16/2025/ PROEN/IFAM

SELEÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES DE PROJETOS DE ENSINO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 21/06/2023, publicado no Diário Oficial da União - DOU Nº 116-A, de 21/06/2023, Seção 2 - Extra A, pág. 1, e de acordo com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, art. 6º, inciso II, e Resolução nº 065/CONSUP/IFAM, de 18 de novembro de 2024, que aprova o Regulamento para os Projetos de Ensino no âmbito do IFAM, torna público a abertura de inscrições de propostas para o Processo Seletivo dos Projetos de Ensino 2025, com concessão de bolsas de acordo com as condições definidas neste edital. Os valores das bolsas previstas neste edital têm como referência aqueles estabelecidos na Tabela de Valores de Bolsas do Regulamento para Concessão de Bolsas de Pesquisa, Ensino, Extensão, Desenvolvimento e Estímulo à Inovação, no âmbito do IFAM, aprovado por meio da RESOLUÇÃO Nº 015/CONSUP/IFAM, de 23 de março de 2023.

1. DA FINALIDADE DO EDITAL

1.1 Este edital tem por finalidade o preenchimento das vagas remanescentes para a seleção de Projetos de Ensino, com foco em Práticas de ensino, Projetos interdisciplinares, Projetos integradores e Programas de ensino por meio de ações que visem a melhoria do processo de ensino e aprendizagem nos Cursos presenciais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e da Graduação, destinando-se exclusivamente à comunidade interna do IFAM, com o envolvimento obrigatório dos discentes.

2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

2.1 Objetivo geral:

Desenvolver estratégias pedagógicas que fortaleçam a qualidade do ensino, ampliando a integração curricular, promovendo práticas inovadoras e proporcionando um aprendizado mais significativo, alinhado às necessidades do mundo do trabalho.

2.2 Objetivos específicos:

I - Propiciar aos discentes o aprofundamento acadêmico por meio de estratégias diversificadas na área do Ensino;



- II - Propiciar aos servidores docentes e técnico-administrativos a vivência na organização e no desenvolvimento dos conteúdos com a participação dos discentes no processo de construção do conhecimento;
- III - Promover a inovação na prática pedagógica e o aprimoramento das metodologias de ensino-aprendizagem através de ações de Ensino.
- IV - Implementar Práticas de ensino, Projetos interdisciplinares, Projetos integradores e Programas de ensino selecionados.
- V - Desenvolver recursos, estratégias e metodologias inovadoras para o processo de ensino-aprendizagem;
- VI - Proporcionar a interação de componentes curriculares, inclusive entre diferentes níveis de ensino;
- VII - Estimular o intercâmbio entre docentes, técnico-administrativos e discentes dos diferentes cursos e dos diferentes níveis de ensino por meio de práticas interdisciplinares no âmbito institucional;
- VIII - Contribuir para o aprimoramento e melhoria da qualidade dos cursos;
- IX- Impulsionar a articulação e desenvolvimento de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- X - Incentivar a participação dos servidores docentes, técnico-administrativos e discentes em atividades acadêmicas, socioculturais e desportivas;
- XI - Proporcionar vivências curriculares compatíveis com os temas e os cenários socioculturais emergentes;
- XII - Estimular a permanência e o êxito dos discentes nos diferentes níveis de ensino; e
- XIII - Avaliar os impactos na permanência e êxito dos discentes participantes.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA SUBMISSÃO

- 3.1 O proponente deve ser Docente ou Técnico/a Administrativo/a do quadro de servidores/as do IFAM (apresentar declaração ou documento comprobatório).
- 3.2 Para os projetos na modalidade Práticas de Ensino poderá ter apenas 1 (um) Coordenador. Para projetos Interdisciplinares e Integradores poderá ter 1 (um) Coordenador e 1 (um) Co-coordenador. Para Programas de Ensino na oferta multicampi é permitido que se tenha 1 (um) Coordenador-Geral e 1 (um) Coordenador para cada campus.
- 3.3 Docentes substitutos poderão coordenar projetos de ensino, desde que a sua finalização esteja compatível com o encerramento do contrato ou termo de cooperação;
- 3.4 O grupo de trabalho dos Projetos de Ensino deverá ser composto por docentes e técnicos administrativos envolvidos como membros no mesmo Projeto para maior enriquecimento da vivência.
- 3.5 Os servidores docentes deverão considerar a carga horária para projetos de ensino no Plano Individual de Trabalho (PIT), considerando a previsão de horas de acordo com as Atividades de Ensino estabelecidas pelo Regulamento para a Gestão das Atividades Docentes do IFAM, podendo



ser registrada na carga horária de “Demais Atividades de Ensino”, sendo necessário uma declaração contendo a aprovação da chefia imediata para participação no Projeto de Ensino.

3.6 Os servidores técnico-administrativos poderão considerar a carga horária prevista em projetos de ensino para fins do cumprimento da carga horária de trabalho, de acordo com as atribuições inerentes ao cargo de assessoramento ao Ensino, Pesquisa e Extensão.

3.7 A carga horária prevista para o desenvolvimento de projetos por servidor técnico-administrativo não poderá ultrapassar 20 (vinte) horas semanais, sendo necessário uma declaração contendo a aprovação da chefia imediata, não podendo ultrapassar 2 (dois) projetos simultâneos cadastrados.

3.8 Não se encontrar em licença ou afastada/o de suas funções no IFAM (apresentar declaração da Coordenação Geral de Pessoas do Campus ou setor equivalente);

3.9 O projeto deve ser destinado à comunidade discente do IFAM, sendo facultada a participação de membros da comunidade externa caso haja ações de extensão; e

3.10 Apresentar uma declaração, emitida pelas Diretorias ou Departamentos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração do *Campus*, registrando a ausência de pendências na entrega de relatórios e/ou prestação de contas em programas desenvolvidos no âmbito do IFAM.

4. ESTRUTURA DA PROPOSTA DO PROJETO DE ENSINO

4.1 A elaboração do Projeto de Ensino deve seguir e contemplar obrigatoriamente os seguintes itens:

- I - título;
- II - área de conhecimento/conteúdo;
- III - equipe executora;
- IV - será desenvolvido em nível: EPTNM ou Graduação;
- V - resumo;
- VI - justificativa;
- VII- objetivo geral;
- VIII- objetivos específicos;
- IX - metodologia;
- X - resultados esperados;
- XI – avaliação
- XII - participação de discente(s) como orientando(s);
- XIII – beneficiados;
- XIV- período de desenvolvimento;
- XIV- carga horária semanal e carga horária total;
- XV - parceiros, se houver;



- XVI- convênio, se houver;
- XVII - cronograma de execução;
- XVIII - planejamento financeiro, se houver;
- XIX - estrutura física; e
- XX - referências.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A submissão de Projetos de Ensino deve considerar o maior número de estudantes diretamente contempladas/os com ações voltadas para os seguintes eixos:

- I - práticas de ensino;
- II - projetos interdisciplinares;
- III - projetos integradores; e
- IV - programas de ensino.

5.2 São caracterizados como Práticas de Ensino as atividades que contemplam apenas 1 (um) componente curricular, como:

- I - grupos de estudos: atividades propostas que objetivam o aprofundamento dos estudos em determinada área, sob a orientação de docente ou servidor técnico/administrativo, com desenvolvimento regular das atividades previstas.
- II - reforço escolar: revisão de conteúdos essenciais de determinada área do conhecimento, cuja temática é pré-requisito para entendimento dos conteúdos futuros que serão estudados, realizado sob a orientação de docente ou servidor técnico/administrativo.
- III - outras práticas pedagógicas inovadoras que contemplam metodologias diferenciadas, a fim de se alcançar resultados satisfatórios nos cursos envolvidos.

5.3 São caracterizados como Projetos Interdisciplinares aqueles que envolvem mais de uma disciplina entre o mesmo curso ou diferentes cursos, preferencialmente disciplinas da formação profissional com disciplinas da formação geral, cujo objetivo é realizar atividades em sala de aula e/ou extraclasse que integrem conteúdos semelhantes, com a participação de dois ou mais professores.

5.4 São caracterizados como Projetos Integradores aqueles que envolvem mais de uma disciplina entre o mesmo curso ou diferentes cursos, preferencialmente disciplinas da formação profissional com disciplinas da formação formação geral, cujo objetivo é realizar atividades em sala de aula e/ou extraclasse que integrem conteúdos semelhantes, com a participação de dois ou mais professores na perspectiva de articulação entre quatro princípios relevantes ao desenvolvimento dos processos



didático-pedagógico, quais sejam: interdisciplinaridade, relação parte-totalidade, relação teoria-prática, pesquisa e/ou extensão

I- interdisciplinaridade: assegura a transversalidade do conhecimento entre diferentes disciplinas e eixos temáticos, perpassando o currículo e proporcionando a interlocução entre os saberes e os diferentes campos do conhecimento. Pode ser entendida como multi e transdisciplinaridade.

II - relação parte-totalidade: articula-se na busca de compreensões globais, totalizantes da realidade, da interdisciplinaridade de componentes curriculares e conteúdos de maneira dialógica.

III - relação teoria-prática: articula a teoria com a prática, possibilitando a problematização, enquanto articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão; bem como o desenvolvimento da prática profissional

IV - pesquisa e/ou extensão: constrói o despertar do conhecimento científico na busca de alternativas para solucionar problemas específicos da comunidade.

5.5 O Projeto Integrador distingue-se do Projeto Interdisciplinar, principalmente, pela articulação entre pesquisa e/ou extensão daquele em relação a este, de modo que, todo Projeto Integrador é interdisciplinar, mas nem todo Projeto Interdisciplinar é integrador.

5.6 São caracterizados como Programas de Ensino os projetos que tenham fluxo contínuo de desenvolvimento, podem ser:

- I. programa multicampi: desenvolvimento de um único projeto entre várias unidades do IFAM, que tenha coordenação-geral (institucional) e coordenações locais.
- II. programa institucionalizado: desenvolvimento de projetos em cada unidade de forma periódica e institucionalizada.
- III. componentes curriculares de cursos de férias: desenvolvimento de projetos metodologicamente diferenciados.

5.7 A carga horária para o desenvolvimento dos Projetos de Ensino em quaisquer modalidades é de 20 (vinte) horas semanais.

5.8 A inscrição e a submissão dos Projetos de Ensino deverão ser realizadas por meio de **processo** no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), que deve ser nomeado com o título PROJETO DE ENSINO e a identificação da Proposta, **com o registro do Campus que está sendo proposto, ser instruído com todos os anexos contidos nesse Edital, juntamente com a documentação obrigatória descrita no item 3** e encaminhada para a Diretoria de Ensino dos Campi, que redirecionará para as Comissões de Projetos de Ensino dos *Campi*.

5.9 A seleção dos Projetos Ensino será realizada pelas **Comissões de Projetos de Ensino dos campi**, conforme itens 6.2 e 6.3 deste edital.



5.10 A homologação das inscrições, conforme requisitos descritos no item 3, constitui a **primeira etapa** da seleção e terá **caráter eliminatório**.

5.11 Na **segunda etapa** da seleção, de **caráter eliminatório**, serão desclassificados os Projetos de Ensino que não se alinhem aos eixos do item 5.1.

5.12 Na **terceira etapa** da seleção, de **caráter classificatório**, serão selecionados os Projetos de Ensino que obtiverem as maiores pontuações resultantes da somatória dos pontos atribuídos pela Comissão de Projetos de Ensino dos Campi, conforme os critérios estabelecidos no item 7 deste edital.

5.13 As vagas deste Edital são referentes às vagas remanescentes do Edital nº 13/2025/PROEN/IFAM, estas serão destinadas aos Campi que não foram contemplados no referido Edital, a fim de possibilitar 02 (dois) discentes regularmente matriculados (inscritos nas disciplinas) nos Cursos Técnicos de Nível Médio presenciais de cada Campus, para os dois primeiros projetos classificados. Para além desse quantitativo, haverá 07 (sete) bolsas de ampla concorrência para os discentes regularmente matriculados (inscritos nas disciplinas) nos Cursos Técnicos de Nível Médio presenciais.

5.14 As 25 (vinte e cinco) bolsas para os discentes regularmente matriculados (inscritos nas disciplinas) nos Cursos da Graduação presenciais serão de ampla concorrência para todas as unidades de ensino do IFAM.

5.15 Os *Campi* que executarem Projetos de Ensino, mesmo sem o recebimento de bolsa, deverão seguir as orientações e os fluxos estabelecidos neste Edital.

6. DAS COMISSÕES DOS PROJETOS DE ENSINO

6.1 As **Comissões de Projetos de Ensino dos Campi** para o ano de 2025 serão indicadas pelo/a diretor/a geral ou equivalente, que emitirá portaria informando as/os integrantes designadas/os e a respectiva presidência. A atuação desta comissão deve estar em conformidade com os requisitos e os parâmetros estabelecidos pelo edital e normativo específico vigente.

6.2 Caberá às **Comissões de Projetos de Ensino dos Campi**:

6.2.1 Avaliar, selecionar e classificar as propostas de Projetos de Ensino recebidas;

6.2.2 Encaminhar à Comissão de Projetos de Ensino da PROEN o resultado para publicação;

6.2.3 Acompanhar a execução dos Projetos de Ensino dos *Campi* aprovados neste edital; e

6.2.4 Analisar e emitir parecer acerca dos relatórios finais dos Projetos de Ensino dos campi aprovados neste edital.

6.3 A **Comissão dos Projetos de Ensino da PROEN** para o ano de 2025 será constituída por portaria, indicando as/os integrantes designadas/os e a respectiva presidência. A atuação dessa comissão deve estar em conformidade com os requisitos e os parâmetros estabelecidos por este



edital.

6.4 Caberá à **Comissão de Projetos de Ensino da PROEN:**

6.4.1 Conferir as documentações, avaliar e registrar a classificação preliminar e final das propostas de Projetos de Ensino recebidas das Comissões Locais dos *Campi*.

6.4.2 Receber e analisar os recursos interpostos pelas/os proponentes dos Projetos de Ensino na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e na Graduação, em todas as etapas da seleção em que couber recurso.

6.5 Caberá à **Comissão de Projetos de Ensino da PROEN:**

6.5.1 Ranquear os Projetos de Ensino encaminhados pelos *Campi* para a seleção e divulgação do Resultado Final Geral dos Projetos de Ensino do IFAM na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e na Graduação.

6.6 Caberá às **Comissões de Projetos de Ensino dos Campi:**

6.7 Emitir a certificação aos participantes junto à Gestão do Ensino e à Direção dos *Campi*, após a conclusão dos Projetos de Ensino e entrega dos relatórios finais, emitir a certificação junto à Gestão do Ensino e à Direção dos *Campi*.

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

7.1 As propostas serão avaliadas pelas **Comissões de Projetos de Ensino dos Campi**, conforme os seguintes critérios de classificação:

1ª etapa de seleção		Caráter Eliminatório
Atendimento aos requisitos descritos no item 3?		() Sim () Não
2ª etapa de seleção		Caráter Eliminatório
A proposta do Projeto de Ensino alinha-se aos eixos do item 5.1?		() Sim () Não
3ª etapa de seleção – Caráter Classificatório		PONTUAÇÃO MÁXIMA
CRITÉRIOS		
1. Justificativa/relevância – deve expor a importância do projeto para o desenvolvimento de competências a serem alcançadas pelo público-alvo, bem como outros benefícios oriundos de sua execução.		0 – 10
2. Embasamento teórico – deve expor as informações documentais sobre os conhecimentos já publicados sobre o tema da pesquisa em consonância com os objetivos propostos. Deve ser baseado em		0 – 10



literatura atual e com destaque na área do conhecimento em questão. Deve apresentar um texto fluente com os assuntos concatenados.	
3. Clareza e consistência dos objetivos – devem ser classificados em: objetivo geral (descrição de forma abrangente das finalidades do projeto) e objetivos específicos (definição dos tipos de resultados que se esperam com a implantação do projeto e que levarão ao alcance do objetivo geral). Cada objetivo específico deve ter uma clara correspondência com, pelo menos, um resultado esperado.	0 – 15
4. Clareza e consistência da metodologia – deve constar a descrição das técnicas e procedimentos a serem desenvolvidos para se alcançar os objetivos específicos.	0 – 15
5. Clareza e consistência dos resultados esperados – deve descrever os resultados e/ou produto(s) esperado(s) a partir do desenvolvimento do projeto, apresentando seus impactos para a realidade atual, as modificações esperadas, as contribuições sociais, econômicas, políticas, entre outras.	0 – 10
6. Cronograma de execução – deve mostrar a organização das atividades propostas em relação ao tempo para a execução do projeto. Deve permitir a análise da sequência das atividades bem distribuídas durante todo o prazo de vigência.	0 – 10
7. Vinculação com disciplinas do(s) curso(s) – deve contemplar duas ou mais disciplinas de modo interdisciplinar, a partir da articulação do conhecimento entre elas.	0 – 10
8. Viabilidade de execução – deve descrever e justificar os itens necessários para a execução do projeto, sejam eles financeiros, materiais ou pedagógicos.	0 – 10
9. A proposição do Projeto será executada em um: 9.1 Curso Técnico de Nível Médio na Forma Intregada na Modalidade EJA; e 9.2 Curso no Grau Licenciatura.	0 – 10
TOTAL	100 PONTOS

7.2 Os projetos de ensino classificados serão os que passarem pelas etapas de seleção e obtiverem as maiores pontuações resultantes da somatória dos pontos atribuídos pela Comissão de Projetos de Ensino dos *Campi*.

7.3 Em caso de empate será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, nessa ordem:

- 7.3.1 Clareza e consistência nos resultados e impactos esperados;
- 7.3.2 Clareza e consistência da metodologia;
- 7.3.3 Consistência dos instrumentos de Avaliação;
- 7.3.4 Clareza e consistência na justificativa; e
- 7.3.5 Clareza e consistência nos objetivos.



7.4 Persistindo o empate, a Comissão de Projetos de Ensino dos *Campi* deliberará.

7.5 Caberá recurso contra o resultado, no prazo estabelecido no cronograma deste edital, devendo ser apresentado à Comissão de Projetos de Ensino da PROEN, devidamente fundamentado, via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) com o apoio do Setor de Protocolo, com endereçamento à Pró-Reitoria de Ensino.

7.6 Após finalizado o processo de seleção nos *Campi*, a Comissão Local encaminhará o resultado e as propostas classificadas nos *Campi* para a Comissão dos Projetos de Ensino da PROEN, para que esta possa conferir as documentações, avaliar e registrar a classificação preliminar e final dos Projetos de Ensino selecionados, de acordo com as vagas disponíveis neste Edital para a ampla concorrência, e divulgar o Resultado Final Geral da Seleção dos Projetos de Ensino do IFAM, na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e na Graduação.

7.6.1 Para a classificação final dos aprovados serão utilizados os mesmos critérios descritos neste item 7.

8 VAGAS

8.1. Serão oferecidas 41 (quarenta e uma) bolsas para os discentes regularmente matriculados (inscritos nas disciplinas) nos Cursos Técnicos de Nível Médio presenciais e 25 (vinte e cinco) bolsas para os discentes regularmente matriculados (inscritos nas disciplinas) nos Cursos da Graduação presenciais, de todas as unidades de ensino do IFAM, vinculados aos Projetos de Ensino aprovados e cadastrados no período de vigência deste Edital, conforme tabela a seguir.

Tipo	Valor	Duração do projeto 2 (dois) meses	Quantidade de bolsas	Valor total
EPTNM – 02 por Campi	R\$ 300,00	02	34	R\$ 20.400,00
EPTNM – 07 Ampla Concorrência	R\$ 300,00	02	07	R\$ 4.200,00
Graduação – 25 Ampla Concorrência	R\$ 700,00	02	25	R\$ 35.000,00
TOTAL				R\$ 59.600,00

9 CRONOGRAMA

Ação	Data
Lançamento do edital	10/10/2025



Período de inscrições das propostas no processo SIPAC	13 a 15/10/2025
Organização e envio das proposta para envio à Comissão Local	15/10/2025
Período de Avaliação das propostas pela Comissão Local	16 e 17/10
Envio das propostas à PROEN	20/10/2025
Período de Avaliação das propostas pela Comissão PROEN	21 a 23/10/2025
Organização do resultado preliminar	24/10/2025
Publicação do resultado preliminar dos projetos	24/10/2025
Data para recurso contra o resultado preliminar	27/10/2025
Homologação e publicação do resultado final dos projetos	29/10/2025
Data de início dos projetos	30/10/2025
Data de conclusão dos projetos de Ensino	17/12/2025
Entrega dos relatórios com seus anexos no processo SIPAC	22/12/2025
Análise dos relatórios inseridos processo SIPAC (etapa campus)	Até 30/01/2026
Análise dos relatórios inseridos no processo SIPAC (etapa PROEN)	Até 06/03/2026

10. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos empregados para pagamento das bolsas provêm do Orçamento de Eficiência Acadêmica do IFAM (PLOA), já alocados para atividades de ensino, e serão descentralizados da PROEN/PROAD para os *Campi*;

10.2. Serão ofertadas às/aos estudantes, bolsas de ensino, no âmbito dos Projetos de Ensino do IFAM;

10.3. Os valores das bolsas previstas neste edital têm como referência aqueles estabelecidos na Tabela de Valores de Bolsas do Regulamento para Concessão de Bolsas de Pesquisa, Ensino, Extensão, Desenvolvimento e Estímulo à Inovação, no âmbito do IFAM, aprovado por meio da RESOLUÇÃO Nº 015/CONSUP/IFAM, de 23 de março de 2023, conforme já é adotado nos Programas de Extensão (PIBEX) e Projetos de Pesquisa (PIBIC).

10.4. Considerando que os valores estabelecidos na Resolução supracitada para pagamento dos estudantes dos Cursos da EPTNM o valor mínimo de R\$200,00 (duzentos reais) e máximo de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais), equiparamos os valores das bolsas deste Edital com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023 em que para estudante de nível médio será equivalente a bolsa de Iniciação Científica Júnior (ICJ) do CNPq (R\$ 300,00), conforme Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023.



- 10.5. Considerando que os valores estabelecidos na Resolução própria do IFAM para pagamento dos estudantes dos Cursos da Graduação o valor mínimo de R\$400,00 (quatrocentos reais) e máximo de R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), equiparamos os valores das bolsas deste Edital com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023 em que para estudante de graduação será equivalente a bolsa de Iniciação Científica (IC) do CNPq (R\$ 700,00), conforme Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023.
- 10.6. Cabe destacar que este recurso para custear a execução dos projetos de ensino será proveniente do Orçamento de Eficiência Acadêmica – PLOA, já sinalizado pela DPDI e PROAD, orçamento planejado para materializar a realização dos projetos de ensino dos campi, atendendo aos anseios da comunidade acadêmica do IFAM e consolidando o tripé ensino, pesquisa e extensão.
- 10.7. Cada projeto contará com auxílio de uma bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para os estudantes dos Cursos de Graduação presenciais e R\$300 (trezentos reais) para os estudantes dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio presenciais, observando-se o prazo máximo para a conclusão dos projetos;
- 10.8. O pagamento da bolsa somente terá início após trinta dias da entrega do Termo de Início do Projeto (Anexo II);
- 10.9. A concessão da bolsa para estudantes menores de 18 (dezoito) anos estará condicionada à assinatura do Termo de Ciência/menor de idade e para maiores de 18 (dezoito) anos estará condicionada à assinatura do Termo de Ciência/menor de idade);
- 10.10. O valor mensal concedido é exclusivo da/o(s) bolsista(s) especificada/o(s) no projeto;
- 10.11. Caso o/a coordenador/a do projeto necessite de número maior de colaboradores/as, poderá selecionar voluntárias/os;
- 10.12. A garantia de viabilidade de execução estrutural, financeira e econômica para os Projetos de Ensino aprovados é contrapartida dos campi.

11. DAS BOLSAS

- 11.1. As bolsas de ensino terão vigência de 02 meses (dois meses), com execução dentro do prazo previsto no cronograma;
- 11.2. É vedada a divisão do valor da bolsa entre dois ou mais estudantes;
- 11.3. O pagamento da bolsa de ensino será realizado pelos *Campi*, condicionado à apresentação da declaração do/a coordenador/a do Projeto, dispondo que a/o bolsista executou as atividades planejadas para o período (mês);
- 11.4. Os/As bolsistas só poderão acumular a bolsa dos Projetos de Ensino, no caso de estarem vinculados/as à outras bolsas ligadas aos Programas Socioassistenciais do IFAM ou do MEC;
- 11.5. A oferta da bolsa será suspensa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas; e
- 11.6. Ao término do projeto a relação das bolsas pagas deverão se encaminhadas à PROEN/PROAD com o relatório de execução e Ordens Bancárias emitidas pelos Departamentos ou Diretorias de Administração e Planejamento das Unidades.



12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 Do/a Coordenador/a do Projeto de Ensino

- 12.1.1. Cada proposta deverá ser apresentada por um/a servidor/a Docente ou Técnico/a Administrativo/a do IFAM, que exercerá a função de coordenador/a do projeto.
- 12.1.2. Cada servidor/a poderá apresentar, no máximo, 02 (duas) propostas para este edital.
- 12.1.3. O/a servidor/a deverá submeter proposta apenas no *campus* de sua lotação;
- 12.1.4. A(s) proposta(s) deverá(ão) ser submetida(s) pelo/a coordenador/a proponente do projeto à Comissão dos Projetos de Ensino do *Campus* de origem.
- 12.1.5. As/Os servidoras/es que submeterem projetos (como coordenadores/as e/ou integrantes da equipe de execução) neste edital não poderão compor a Comissão de Projetos de Ensino do campus.

12.2 Dos/as estudantes – Bolsistas ou voluntários/as:

- 12.2.1. A participação das/os estudantes estará condicionada à matrícula nos cursos do IFAM.
- 12.2.2. Durante a execução do projeto de ensino, a/o estudante com frequência mensal menor que 75% perderá o direito à bolsa.
- 12.2.3. Os/As estudantes bolsistas ou voluntários/as deverão ser selecionados/as e indicados/as pela/o coordenador/a do projeto.
- 12.2.4. Os/As estudantes bolsistas ou voluntários/as deverão realizar sua inscrição por meio do envio das seguintes documentações: Anexo II - Termo de Início do Projeto, Anexo III - Termo de Cessão de Direitos de Uso da Imagem, Anexo IV - Termo de Ciência para aluno (a) menor de idade - Cessão de Direitos de Uso da Imagem, Anexo VI - Termo de Compromisso para Estudante Bolsista em Programas/Projetos de Ensino, Cópia da Identidade e CPF, Dados bancários e Histórico escolar parcial do aluno.

13. ATRIBUIÇÕES DOS/AS PARTICIPANTES

13.1 Do/a Coordenador/a do Projeto de Ensino:

- 13.1.1 Orientar a/o(s) bolsista(s) nos aspectos técnico, científico e pedagógico, em tempo adequado à execução do Projeto;
- 13.1.2 Orientar o/a(s) bolsista(s) para correta redação científica dos resultados obtidos em seu Projeto de Ensino (relatórios, resumos, painéis, artigos científicos, etc);
- 13.1.3 Providenciar a substituição de membros da equipe executora, inclusive dos discentes orientandos (bolsistas e/ou voluntários), quando for o caso, interrupção ou cancelamento de atividades deverão ser comunicados pelo Coordenador do projeto de ensino, imediatamente, por meio de ofício, inserido no processo do projeto no SIPAC, à Direção de Ensino do campus.
- 13.1.4 Apresentar os resultados e orientar as/os bolsistas e voluntárias/os na exposição dos resultados do projeto em evento de socialização dos projetos de ensino do IFAM e outros eventos institucionais internos e externos, se houver participação;



13.1.5 Anexar ao relatório final cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos, se houver participação;

13.1.6 Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Projeto;

13.1.7 Certificar que a ação de ensino aprovada e as atividades programadas sejam fielmente cumpridas;

13.1.8 Encaminhar à Comissão de Projetos de Ensino do campus relatório final das ações do Projeto, via processo do projeto no SIPAC, no prazo estipulado pelo cronograma em edital, sob pena de não participação de novos projetos e ser considerada/o inadimplente e impossibilitada/o de concorrer ao próximo edital de projetos de ensino a ser publicado;

13.1.9 Definir as atividades que serão desenvolvidas pela/o estudante bolsista e voluntária/o, considerando a carga horária destinada ao projeto, conforme descrito no item 13.2.2;

13.1.10 Após a conclusão do projeto de ensino e entrega do relatório final, solicitar a devida certificação à Comissão de Projetos de Ensino do *Campus*.

Dos/Das Estudantes - Bolsista e/ou Voluntário/a

13.2.1 Dedicar-se e cumprir as atividades previstas no seu Plano de Trabalho conforme apresentado ao/à coordenador/a.

13.2.2 Assinar o Termo de Compromisso da/o Estudante Bolsista ou voluntária/o, conforme o Anexo VI;

13.2.3 Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades do Projeto de Ensino;

13.2.4 Apresentar os resultados finais em evento de socialização dos Projetos de Ensino para divulgação dos ganhos acadêmicos e da aprendizagem obtida por meio destes nos Cursos presenciais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e nos Cursos presenciais da Graduação; e

13.2.5 Anexar ao relatório final no Processo aberto via SIPAC, cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos, se houver participação.

14 DAS ALTERAÇÕES

14.1 Toda alteração no projeto, substituição de membros da equipe executora, inclusive dos discentes orientandos (bolsistas e/ou voluntários), interrupção ou cancelamento de atividades deverão ser comunicados pelo Coordenador do projeto de ensino, imediatamente, por meio de ofício, no processo do projeto do SIPAC, à Direção de Ensino do *Campus*.

14.2 Caso a Direção de Ensino do *Campus* entenda que as alterações solicitadas causarão impactos relevantes, emitirá parecer com as observações e encaminhamentos necessários.

14.3 Os pedidos de alterações ou substituições referentes aos projetos de ensino deverão ser realizados, exclusivamente, pelo Coordenador do projeto.



14.4 Constituem-se alterações a serem informadas:

14.4.1 - interrupção do projeto;

14.4.2 - reinício do projeto interrompido;

14.4.3 - alterações na equipe de trabalho, tais como inclusões, exclusões, substituições; alterações de carga horária e/ou função no projeto.

14.4.4 - cancelamento do projeto, entre outras.

14.5 Em se tratando de interrupção/cancelamento das atividades, deverá ser encaminhado o Relatório Final de Execução de Projeto de Ensino, via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) com endereçamento à PROEN, referente às atividades desenvolvidas até a data da interrupção/cancelamento, apresentando os motivos da interrupção/cancelamento das atividades.

14.6 Em caso de interrupção das atividades, se não houver manifestação formal do Coordenador do projeto em um prazo de até 30 (trinta) dias, caberá à Direção de Ensino do *Campus* emitir parecer com o cancelamento do projeto.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os(As) Coordenador(a/es/as) do(s) curso(s) são os responsáveis pela orientação e acompanhamento das ações previstas no planejamento do(s) projeto(s) em desenvolvimento.

15.2 Os projetos inconclusos sem justificativas aceitas pelas instâncias de avaliação não poderão ser registrados novamente, tampouco o seu Coordenador poderá cadastrar novos projetos de ensino até que ele regularize o projeto não finalizado.

15.3 A Comissão de Avaliação de Projetos de Ensino da PROEN é a responsável pela avaliação deste Edital e, se for necessário, pela proposição da sua atualização e adequação.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Projetos de Ensino da PROEN, ouvidos, se necessários, a Direção de Ensino do *Campus*.

Manaus /AM, 09 de outubro de 2025.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

MINUTA DE EDITAL Nº 270/2025 - PROEN/REITORIA (11.01.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 09 de Outubro de 2025

Minuta_Edital_Vagas_Remanescentes_Projetos_de_Ensino_IFAM_2025_Verso_01.10.202.pdf

Total de páginas do documento original: 14

(Assinado digitalmente em 09/10/2025 08:14)

CRISTIANE DO NASCIMENTO RAMIREZ

COORDENADOR

2229346

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **270**, ano: **2025**, tipo: **MINUTA DE EDITAL**, data de Assinatura: **09/10/2025**
e o código de verificação: **336c909a6f**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

null N° 425/2025 - GAB/REITORIA (11.01.01.01)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 09 de Outubro de 2025

Minuta_Edital_Vagas_Remanescentes_Projetos_de_Ensino_IFAM_2025_Verso_01.10.202.pdf

Total de páginas do documento original: 15

(Assinado digitalmente em 09/10/2025 10:26)

DOROTHEA MARIA SOARES MARQUES

CHEFE DE GABINETE

267958

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **425**, ano: **2025**, tipo: **null**, data de Assinatura: **09/10/2025** e o código de
verificação: **db26d1bf8b**